



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 242/2021

AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS)
VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, 580, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DRSUL VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.847.681/0001-53, com sede na Av. Rubem Bento Alves, nº 536, Bairro Juventude, CEP 95.054-030, município de Caxias do Sul/RS, neste ato representada pela Sra Adriana Santarem, portadora do CPF nº 517.673.760-49, portador do RG nº 1028592135 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 2 (dois) veículos de médio porte, conforme Pregão Eletrônico Nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, ao **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação o produto abaixo discriminado:

| Item | Descrição | Un | Qt. | Valor |
|------|--|----|-----|-----------------------|
| 1 | Carro de médio porte, com motorização 1.0 flex, potência de 66cv a gasolina e 70 a álcool, mínimo de 4 (quatro) lugares com o motorista, ar condicionado, air bag, vidro elétrico dianteiro, direção elétrica, trava elétrica e rádio de fábrica (composto por rádio, alto-falantes e antena). Marca RENAULT - Modelo KWID ZEN 1.0 | UN | 2 | R\$ 53.300,00 |
| | VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | R\$ 106.600,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será realizado após entrega dos veículos e apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número deste Pregão, número do empenho e número do contrato a ser conferida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do secretário da pasta Ramão Roberto Corso.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a entrega do equipamento, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo do contrato e entrega é de 60 dias a partir da emissão do empenho.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária:

Despesa.....: 7362
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: 02 RECURSOS ESTADUAIS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 122 Administração Geral
Programa.....: 0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....: 1018 AQUISICAO DE VEICULOS-SAUDE
Classificação.....: 3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso.....: 4203 EP ESTADUAL PORTARIA SES/RS 319/2021-VEICULO

Despesa.....: 799
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 122 Administração Geral
Programa.....: 0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....: 1018 AQUISICAO DE VEICULOS-SAUDE
Classificação.....: 3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso.....: 0040 ASPS (75/510)

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico N° 002/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto n° 10.024/2019, a qual terá aplicabilidade também onde este contrato for omissivo.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente contrato, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento do equipamento licitado;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO Estado do Rio Grande do Sul

Da CONTRATADA:

- entregar os 2 (dois) automóveis na qualidade e especificações constantes no contrato, edital e seus anexos;
- entregar o bem, objeto do presente contrato, na forma, nos prazos e condições previstas no presente contrato e edital;
- repor, sem qualquer ônus, o equipamento entregue fora das especificações, quantidades ou qualidade especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

Página 3 de 17



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
Estado do Rio Grande do Sul

- III - fundir, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos produtos já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário o Sr. Ramão Roberto Corso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes. Riozinho, 14 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRANTE

ADRIANE SANTAREM
DRSUL VEÍCULOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
